

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Ementa: Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, que “Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica”.

Art.1º - O Artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A placa informativa da obra pública poderá conter, além das informações exigidas pela legislação aplicável, a data de início da obra e previsão de conclusão, bem como o número do contrato administrativo e um QR Code que possibilite o acesso direto à respectiva página no Portal da Transparência do Município.

§ 1º O QR Code deverá direcionar o cidadão à aba de contratos do Portal da Transparência, permitindo, por meio da opção “Ver Detalhes” ou equivalente, a consulta às informações relativas à obra pública.

§ 2º Na aba referida no § 1º poderá ser consultado, entre outras informações pertinentes:

- I – o valor previsto da obra;
- II – a data da assinatura e data da vigência final;
- III – a identificação do fornecedor ou da empresa contratada;
- IV – o edital e seus anexos;
- V – a descrição itens constantes do objeto contratado;
- VI – as dotações;
- VII – os termos aditivos eventualmente celebrados;
- VIII – os empenhos emitidos para a execução contratual;
- IX – a identificação dos fiscais pelo acompanhamento e fiscalização da obra;
- X – informações relativas à rescisão contratual, quando houver.

§ 3º As informações disponibilizadas deverão observar as disposições da legislação vigente sobre transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autor